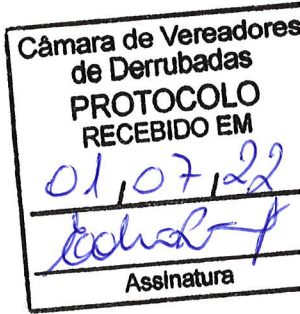




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ



PROJETO DE LEI N° 020, DE 01 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas abrir crédito suplementar por redução de dotações no orçamento do Município, conceder subvenção social ao Sindicato dos Municipários de Derrubadas, CNPJ n° 01.260.325/0001-76 e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, Lei orçamentária n° 1.481/2021,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar por redução de dotações no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cobertura da seguinte rubrica:

2.024- Manutenção da Cultura		
248- 335043- 0001- subvenções sociais		R\$ 50.000,00
	Total Geral	R\$ 50.000,00
		(cinquenta mil reais).

Art. 2° O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução de dotação, conforme segue:

1.015- Pavimentação de Vias		
675- 449051- 0001- obras e instalações		R\$ 50.000,00
	Total geral	R\$ 50.000,00
		(cinquenta mil reais).

Artigo 3° Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Sindicato dos Municipários de Derrubadas, CNPJ n° 01.260.325/0001-76, com sede na Avenida Porto Alegre, s/n°, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 4° O recurso destinado através da presente Lei, é um incentivo financeiro a ser usado em benefício dos servidores municipais, associados ou não da Entidade Sindical, decorrente da venda da folha de pagamento, através do Pregão Eletrônico n° 16/2022, Processo Administrativo n° 42/2022, e Instrumento de Contrato n° 053/2022, firmado entre o Município de Derrubadas e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Raízes – SICREDI RAÍZES RS/SC/MG.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Artigo 5º A entidade beneficiada deverá dar publicidade a subvenção social ora concedida, bem como comprovar a aplicação do recurso em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do mesmo.

Artigo 6º A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Manutenção da Cultura.


Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de julho de 2022.


ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 01/07/2022.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.